

ANEXO III DO DECRETO N° 2082/2019
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
Artigo 13 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000

Categoria Econômica das Receitas	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Valores em R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	101.905.917,65	103.340.687,41	95.396.093,07	100.008.643,72	89.840.265,78	103.536.042,37	594.027.650,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.824.969,42	24.550.098,49	16.261.231,38	19.053.386,19	18.081.060,40	15.571.974,12	109.342.720,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.502.628,03	6.472.435,21	5.640.511,74	5.639.590,30	5.841.838,93	5.189.895,79	33.286.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.763.994,85	2.528.023,57	2.179.161,64	3.638.981,65	2.583.904,93	1.353.683,36	15.047.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.747,66	58.122,79	34.311,90	117.887,27	73.901,20	33.029,18	390.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.597.420,40	69.099.324,96	70.714.294,84	70.916.314,50	62.480.505,49	80.970.899,81	431.778.760,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.144.157,29	632.682,39	566.581,57	642.483,81	779.054,83	416.560,11	4.181.520,00
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	(5.880.728,78)	(4.770.303,64)	(4.405.818,30)	(4.223.692,15)	(4.014.354,76)	(4.652.612,37)	(27.947.510,00)
RECEITAS DE CAPITAL	4.767.713,33	7.489.484,92	4.952.201,62	13.074.379,45	5.345.740,81	2.948.689,87	38.578.210,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	-	-	-	-	-	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.617.713,33	7.489.484,92	4.952.201,62	13.074.379,45	5.345.740,81	2.948.689,87	38.428.210,00
RECEITAS INTRA GOV. CORRENTES	2.363.320,38	2.599.900,95	2.665.748,63	2.556.754,23	2.441.435,05	1.813.600,76	14.440.760,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.359.261,42	2.577.222,60	2.644.719,35	2.512.208,99	2.415.603,96	1.793.283,68	14.302.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.058,96	22.678,35	21.029,28	44.545,24	25.831,09	20.317,08	138.460,00
TOTAL	103.156.222,58	108.659.769,64	98.608.225,02	111.416.085,25	93.613.086,88	103.645.720,63	619.099.110,00

DECRETO N° 2083/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 2.201.852,14 (dois milhões, duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2083/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0001.2.151	141	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	20.000,00	
SEMAP - Manutenção da Unidade	142	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		20.000,00
02.11 - 23.695.0035.1.399	0	3.3.90.39.00 - 1.510.0000	696.845,85	
SEMPOM - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	0	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		60.595,29
02.16 - 12.122.0004.2.634	230	4.4.90.51.00 - 1.510.0000	696.845,85	
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	229	4.4.90.51.00 - 1.530.0150		60.595,29
02.16 - 12.361.0004.1.594	0			
SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	291	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	682.961,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652	0	3.3.90.39.00 - 1.120.0000		611.450,00
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	329	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		460.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.649	0			
SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	393	3.3.90.39.00 - 1.120.0000	741.450,00	
02.16 - 12.365.0004.2.654	0			
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	398	3.3.90.39.00 - 1.120.0000		130.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

TOTAL	2.201.852,14	2.201.852,14
--------------	---------------------	---------------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO N° 2084/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto será proveniente de anulação de igual valor, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2084/2019

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579	696	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		6.000,00
FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes	699	3.3.90.36.00 - 1.530.0150	9.100,00	3.100,00
07.01 - 08.243.0124.2.584	708	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		3.000,00
FMAS - Acolhimento à Criança e ao Adolescente	705	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		
07.01 - 08.244.0102.2.852	712	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		13.000,00
FMAS - Benefícios Eventuais	728	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	34.400,00	
07.01 - 08.244.0122.2.577	729	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		10.500,00
FMAS - Manutenção da Assistência Social	734	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		1.400,00
07.01 - 08.244.0123.2.580	739	3.3.90.30.00 - 1.311.0000		9.000,00
FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	740	3.3.90.32.00 - 1.311.0000		
07.01 - 08.244.0124.2.586	-	3.3.90.36.00 - 1.530.0150		12.500,00
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0150		15.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

TOTAL	63.000,00	63.000,00
--------------	------------------	------------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO N° 2085/2019

Regulamenta a aplicação da Lei 460/00, concomitante com a Lei 508/00, estabelecendo os procedimentos para fins de cadastro de imóveis a título de posse mansa e pacífica para fins de cobrança de IPTU no âmbito do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor

D E C R E T A :

Titulo I
Disposições Gerais:

Art. 1º - O Município, quando preenchidos os requisitos deste Decreto, realizará o cadastramento de construções localizadas nas seguintes áreas urbanas em que haja ou não planta de loteamento aprovada, com exceção do Loteamento Cidade Beira-Mar, delimitadas no Anexo I deste decreto.

§ 1º - Os procedimentos autorizados não implicam em reconhecimento de propriedade aos titulares das edificações, nem em comvalidação de qualquer relação jurídica que lhe seja correlata.

§ 2º - Independente da realização do cadastro, fica resguardada a propriedade, àquele que detém o registro geral de imóveis, conforme Art.º 1245 do Código Civil.

Titulo II
Documentos preliminares para protocolização do requerimento.

Art. 2º - O cadastramento de que trata este Decreto, far-se-á com base em requerimento do interessado, pessoalmente ou por procuração, protocolizado junto a Secretaria Municipal de Fazenda, anexando todos os documentos abaixo discriminados:

- I – original e cópia da identidade e do CPF do requerente e do eventual procurador.
- II – original e cópia do comprovante de residência (água, luz, gás ou telefone fixo) dos últimos 90 dias, do requerente.
- III – original e cópia do documento público ou particular de transferência, aquisição, cessão ou doação aos herdeiros legítimos da referida posse imobiliária;
- IV – planta do imóvel – conforme modelo constante do Anexo II – com o nome, CPF e assinatura do responsável pela edificação, contendo: o perímetro da edificação a ser cadastrada com a identificação do pavimento e a área edificada (m²) por construção, quantidade de edificações no mesmo lote, quadro de áreas, planta de situação - com identificação do(s) logradouro(s) confrontantes e a distância para a esquina mais próxima - planta de localização do imóvel - por foto aérea de satélite ou disponibilizada na internet, fotos atuais do imóvel, contendo a fachada do lote e a rua onde está localizado;
- V – declaração assinada pelo requerente sobre a veracidade das informações existentes na solicitação de cadastramento, não imputando ao ente público tal responsabilidade, conforme modelo - Anexo III.
- VI - Certidão de Inteiro Teor do imóvel, no caso de construções em loteamentos com planta aprovada.

Art. 3º - Nos casos em que haja mais de uma edificação no lote, admite-se o requerimento individual ou coletivo do procedimento de cadastramento;

Art. 4º - Nas áreas indicadas no mapa do Anexo I, onde haja planta aprovada de loteamento, será obrigatória a apresentação pelo requerente, e às suas custas, de levantamento topográfico com sobreposição deste e da planta aprovada do loteamento.

§ 1º O levantamento topográfico sobreposto à planta de loteamento aprovado deverá ser anexado aos autos e emitido por profissional técnico habilitado.

§ 2º A Municipalidade, através de análise técnica, poderá exigir apresentação de levantamento topográfico nas áreas delimitadas no anexo I, conforme indicação da legenda, a fim de viabilizar o cadastramento a que se refere este decreto, quando achar necessário.

Art. 5º - Os cadastramentos serão efetuados pela GECIM obedecendo aos procedimentos a seguir:

- I – localização da inscrição primitiva do lote através da identificação de lote e quadra;
- II – suspensão da matrícula primitiva mantendo a cobrança territorial em nome do proprietário - conforme registro geral de imóveis -
- III – desdobramento/criação de nova inscrição a partir da matrícula primitiva ou criação de inscrições imobiliárias para as edificações que não estão incluídas em loteamentos aprovados, sendo cadastrada a construção em nome do responsável pelo imóvel;
- IV – processamento do IPTU referente ao ano que corresponder ao lançamento.

Art. 6º - Não serão cadastradas em nome de particulares, sob nenhuma hipótese, edificações localizadas em:

- I. Área ambiental;
- II. Área pública.

Art. 7º - Em projetos de legalização de edificações inseridos em programas específicos de regularização em loteamentos aprovados, porém com documento de posse, o cadastramento será efetuado nos mesmos moldes mencionados no artigo 2º deste decreto.

Art. 8º - A solicitação de cadastramento imobiliário seguirá as seguintes tramitações:

- I – protocolização do requerimento no Protocolo/SEMAZ e encaminhamento à GECIM para conferência dos

documentos e a elaboração de ficha cadastral;

- II – encaminhamento do processo à SEMAP e à SEMAD para fins de verificação se o imóvel encontra-se em área ambiental e pública, respectivamente;

III – encaminhamento à GECIM/SEMAZ para realização de vistoria pela fiscalização, emissão das taxas de cadastro, numeração e cadastramento dos imóveis no sistema de arrecadação do município.

- IV – concluído o cadastramento, o processo será encaminhado ao Atendimento/SEMAZ para retirada das guias referentes às taxas e do IPTU.

Art. 9º - Não serão cadastradas em nome de particulares, sob nenhuma hipótese, edificações que não sejam identificados a quadra e o lote, nos casos de loteamentos aprovados, e/ou que não seja entregue a documentação exigida nos autos que impossibilitem a localização/identificação do imóvel a ser cadastrado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2033/2018.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I



ANEXO II – MODELO GENÉRICO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO GENÉRICO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÕES.

IDENTIFICAÇÃO DO CONFRONTANTE (LOTE XX DA QUADRA XX E/OU NUMERAÇÃO DA CASA)		IDENTIFICAÇÃO DO CONFRONTANTE (LOTE XX DA QUADRA XX E/OU NUMERAÇÃO DA CASA)		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO S/ ESCALA		LOCALIZAÇÃO – FOTO SATÉLITE S/ ESCALA	
<p>RUA X</p> <p>OBS.1: NA PLANTA DE SITUAÇÃO, REPRESENTAR APENAS O PERÍMETRO DAS EDIFICAÇÕES.</p> <p>OBS.2: EM LOTES ONDE HOUVER MAIS DE UMA EDIFICAÇÃO E A SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO SEJA PARA APENAS UMA DELAS, É OBRIGATÓRIO REPRESENTAR TODAS AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO LOTE. E IDENTIFICAR NO DESENHO AQUELA QUE SERÁ OBJETO DE CADASTRAMENTO.</p>		<p>RUA X</p> <p>RUA Y</p> <p>RUA W</p>		<p>03 FACHADA</p> <p>02 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</p>		<p>05 LOCALIZAÇÃO – FOTO SATÉLITE</p>	
<p>01 PLANTA DE SITUAÇÃO</p> <p>1:100</p>				<p>04 FOTO DA FACHADA</p> <p>S/ESCALA</p>		<p>06 FOTO DA RUA</p> <p>S/ESCALA</p>	
<p>QUADRO DE ÁREAS E IDENTIFICAÇÃO:</p> <p>ÁREA TOTAL DO TERRENO: 360,00m²</p> <p>CASA 1 1º PAV. XX,XXm² NOME E CPF DO 2º PAV. XX,XXm² RESPONSÁVEL:</p> <p>ÁREA TOTAL: XX,XXm²</p> <p>CASA 2 1º PAV. XX,XXm² NOME E CPF DO 2º PAV. XX,XXm² RESPONSÁVEL:</p> <p>ÁREA TOTAL: XX,XXm²</p> <p>CASA 3 1º PAV. XX,XXm² NOME E CPF DO 2º PAV. XX,XXm² RESPONSÁVEL:</p> <p>ÁREA TOTAL: XX,XXm²</p>		<p>TÍTULO: LEVANTAMENTO PARA FINS DE CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO ____/2018 QUE REGULAMENTA A LEI 460/2000.</p> <p>ENDEREÇO: RUA _____ LOTE _____ QUADRA _____ LOTEAMENTO _____ BAIRRO ___, RIO DAS OSTRAS, RJ.</p> <p>RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO:</p> <p>NOME COMPLETO RESPONSÁVEL-CASA 1 CPF: XXX.XXX.XXX-XX</p> <p>NOME COMPLETO RESPONSÁVEL-CASA 2 CPF: XXX.XXX.XXX-XX</p> <p>PROFISSIONAL:</p> <p>NOME COMPLETO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO CPF: XXX.XXX.XXX-XX</p> <p>INDICADA ____/____/____</p>					

ANEXO III DO DECRETO 2085/2019**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob n.º , residente e domiciliado na Cidade de Estado do aRua DECLARO para os fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas e documentos que apresento para a finalidade de cadastramento de imóvel de Posse no Município de Rio das Ostras, a título Pécario, exclusivamente para efeitos fiscais e para cumprimento do que determina a Lei municipal 460/2000, não gerando tal lançamento, reconhecimento de titularidade do imóvel acima referenciado, conforme artigo 65 do Código Tributário Municipal (Lei 508/2000), são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizente com a realidade dos fatos).

DOCUMENTOS APRESENTADOS.....

Fico ciente através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como, enquadramento na litigância de má-fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações a firmo a presente.

Nada mais, firmo o presente.

Rio das Ostras.....

Nome do Declarante e assinatura

PORTRARIA N° 0100/2019**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 2372/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **VALDINEA FATURINI**, Assistente I, matrícula nº 13946-7 e **DANIELLA DOS SANTOS MACHADO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 6079-8, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento Processo Administrativo nº 103/2019, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de Eventos Festivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTRARIA N° 0101/2019**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 2370/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **VALDINEA FATURINI**, Assistente I, matrícula nº 13946-7 e **DANIELLA DOS SANTOS MACHADO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 6079-8, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento Processo Administrativo nº 104/2019, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTRARIA N° 0102/2019**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 2367/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **VALDINEA FATURINI**, Assistente I, matrícula nº 13946-7 e **DANIELLA DOS SANTOS MACHADO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 6079-8, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento Processo Administrativo nº 100/2019, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de Próprios Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTRARIA N° 0103/2019**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 167/2019/SEMEDE,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/01/2019, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 01/02/2019, os servidores/cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - DISPENSAR, a partir de 31/01/2019, os servidores relacionados no Anexo III desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 4º - DESIGNAR, a partir de 01/02/2019, os servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria para exercerem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 5º - Os Servidores referidos no Art. 1º deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA N° 0103/2019

(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA N° | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

13439/2 | Ademir Coelho da Silva | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE;
14585/8 | Anderson Vicente Magrani | Assistente II | CC3 | SEMEDE;
13548/8 | Armando dos Santos Neto | Assistente III | CC4 | SEMEDE;
13353/3 | Eliane Martins Moreira | Assistente II | CC3 | SEMEDE;
14025/2 | Karine dos Santos Carrilho | Assistente I | CC2 | SEMEDE;
14461/4 | Luciano de Almeida Espogeiros | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE;
3325/1 | Marcelo Negrão Santiago | Assessor Administrativo | CC1 | SEMEDE;
14017/1 | Nilson Gomes de Souza | Assistente III | CC4 | SEMEDE;
14716/8 | Riwa Meschese Alho de Oliveira | Diretor de Departamento de Administração e Infraestrutura | CCD | SEMEDE;
14805/9 | Ryan Correa Oliveira | Gerente de Programas Especiais | CC5 | SEMEDE;
13549/6 | Silvana Gomes de Almeida | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA N° 0103/2019

(NOMEAÇÃO)

CPF N° | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

679.649.667-15 | Ademir Coelho da Silva | Gerente de Unidade Esportiva | CC5 | SEMEDE;
138.088.887-50 | Anderson Vicente Magrani | Assistente I | CC2 | SEMEDE;
251.261.508-12 | Armando dos Santos Neto | Assistente II | CC3 | SEMEDE;
115.233.377-10 | Carla Mara Calixto Monteiro da Silva Neves | Assistente IV | CC7 | SEMEDE;
550.124.347-49 | Carlos Alberto Barreto de Brito | Assistente IV | CC7 | SEMEDE;
994.312.897-68 | Denise dos Santos Lima | Assistente IV | CC7 | SEMEDE;
079.919.927-30 | Eliane Martins Moreira | Assistente III | CC4 | SEMEDE;
145.985.147-10 | Joelson Bonfim Gonçalves | Assistente IV | CC7 | SEMEDE;
118.347.517-99 | Karine dos Santos Carrilho | Assessor Administrativo | CC1 | SEMEDE;
356.001.107-82 | Leci Barbosa dos Santos | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE;
884.445.467-04 | Liliane Felix de Almeida | Assistente IV | CC7 | SEMEDE;
074.593.627-00 | Luciano de Almeida Espogeiros | Gerente de Unidade Esportiva | CC5 | SEMEDE;
3325/1 | Marcelo Negrão Santiago | Assessor Pedagógico | DAS3 | SEMEDE;
023.146.687-07 | Márcia Brito de Lima de Oliveira | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE;
700.320.847-49 | Nilson Gomes de Souza | Assistente II | CC3 | SEMEDE;
074.818.917-37 | Patrícia Elias da Silva | Assistente IV | CC7 | SEMEDE;
124.438.797-55 | Riwa Meschese Alho de Oliveira | Assistente III | CC4 | SEMEDE;
099.399.106-81 | Ryan Correa Oliveira | Diretor de Departamento de Administração e Infraestrutura | CCD | SEMEDE;
089.273.707-75 | Sara Lima da Silva | Assistente IV | CC7 | SEMEDE;
091.599.947-11 | Silvana Gomes de Almeida | Gerente de Programas Especiais | CC5 | SEMEDE;
4263/3 | Valéria Pereira Bragança Araújo | Subsecretária Pedagógica de Educação | DAS2 | SEMEDE.

ANEXO III DA PORTARIA N° 0103/2019

(DISPENSA)

MATRÍCULA N° | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

2488/0 | Dayse Teixeira Bastos | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE;
3696/0 | Eliane Gomes de Oliveira Rosa | Encarregado | FG3 | SEMEDE;
9284/3 | Everson Fontes de Mello | Diretor de Veículos Oficiais | FGDA1 | SEMEDE;
3484/3 | Geraldo Luiz de Lucas Garcia | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE;
4867/4 | Marcelo Duarte Freitas | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
4821/6 | Márcio Ribeiro de Oliveira | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE;
3228/0 | Maria de Fátima Paula | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;
4792/9 | Marlene de Moraes Maia | Diretor Adjunto | DA1 | Escola Municipal Simar Machado Sodré;
3292/1 | Noélia dos Santos Martins | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
2393/0 | Renata Trindade Dutra | Diretor de Departamento | FGDA1 | SEMEDE;
3699/4 | Rosânia da Costa Laprovitera | Chefe de Divisão | FG2 | SEMEDE;
2820/7 | Sandra Lúcia Jóia Machado | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
4263/3 | Valéria Pereira Bragança Araújo | Gerente do Departamento de Formação e Avaliação | FGGDA | SEMEDE.

ANEXO IV DA PORTARIA N° 0103/2019

(DESIGNAÇÃO)

MATRÍCULA N° | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

2488/0 | Dayse Teixeira Bastos | Gerente do Departamento de Formação e Avaliação | FGGDA | SEMEDE;
3696/0 | Eliane Gomes de Oliveira Rosa | Chefe de Divisão | FG2 | SEMEDE;
9284/3 | Everson Fontes de Mello | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
10900/2 | Felipe Almeida Viana | Diretor de Escola Típica C | DE3 | Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco;
3484/3 | Geraldo Luiz de Lucas Garcia | Diretor do Departamento | FGDA1 | SEMEDE;
9594/0 | Gilbert Campos Vilalva da Silva | Encarregado | FG3 | SEMEDE;
10620/8 | Joana Ferreira Geraldino Antonioli | Diretor Adjunto | DA1 | Escola Municipal Simar Machado Sodré;
4867/4 | Marcelo Duarte Freitas | Diretor de Departamento de Veículos Oficiais | FGDA1 | SEMEDE;
4821/6 | Márcio Ribeiro de Oliveira | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE;
3228/0 | Maria de Fátima Paula | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
3292/1 | Noélia dos Santos Martins | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE;
2393/0 | Renata Trindade Dutra | Gerente do Departamento de Ativação, Funcionamento e Regularidade Escolar | FGDA1 | SEMEDE;
3699/4 | Rosânia da Costa Laprovitera | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
2820/7 | Sandra Lúcia Jóia Machado | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
. Foto 3x4 atual
. PIS/PASEP/NIN
. CPF/CPF Dependentes
. CTPS
. Carteira de Identidade
. Carteira do Conselho ou OAB
. Carteira Nacional de Habilitação
. Título de Eleitor
. Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
. Certidão de Nascimento/Casamento
. Certificado de Reservista (homens)
. Comprovante de Residência Atualizado
. Comprovante de Escolaridade
. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
. Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
. Declaração de Imposto de Renda Completo
. Comprovante Bancário Itaú